

**Indicação Nº 21/2024.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

A vereadora Elizandra Teresinha Florencio da bancada do MDB, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, indica ao setor competente do Poder Executivo Municipal:

**Para que seja alterado o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal 1.793/2017. “Os Servidores em gozo de licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença para tratar de interesses particulares, licença para concorrer a mandato eletivo, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença gestante, por prazo superior a um dia, não terão direito ao benefício do vale refeição, no mês de ocorrência e no decurso do afastamento.”**

#### **Justificativa**

Justifica-se a indicação, com o objetivo de que funcionários com diagnóstico de câncer ou em processo cirúrgico da doença do câncer, tenham o direito ao benefício do vale-refeição durante o afastamento com prazo superior a um dia, visto que, a legislação federal especialmente a Lei nº 14.238/2021, prevê a maioria dos direitos dos pacientes com câncer.

Nestes termos, indica que a lei municipal nº 1.793/2017 seja alterada neste sentido.

Câmara de Vereadores de Três Palmeiras/RS, 10 de dezembro de 2024.

**VEREADORA ELIZANDRA TERESINHA FLORENCIO- MDB  
Vereador Marciano Luis Ecker-MDB  
Vereador Lucas Aguirre Pulter-MDB  
Vereador Enio de Saiba-Republicanos**

